

DECRETO Nº 081/2020

Indiara - GO, 07 de abril de 2020

Altera o Decreto nº 257, de 19 novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, aprova o calendário fiscal.

Certifico que este documento foi Publicado no placar de avisos da Prefeitura, conforme legislação Municipal.

Indiara-GO, 07/04/2020

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun de Administração
Decreto. nº 087/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, inc. III, 37, *caput*, da Constituição Federal; na forma do disposto no inciso I, do art. 156 da Constituição Federal; o art. 69, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública enfrentada pelo Brasil por causa da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e ainda;

CONSIDERANDO a decretação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), através do Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 257 de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU (exercício de 2020), para 30 de dezembro de 2020 a ser recolhido em cota única, originalmente previsto para pagamento até 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA (GO), aos 07 dias do mês de abril de 2020.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal



DILSON FIGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

www.indiara.go.gov.br

Fone/fax: 64 3547-1157

Rua Mizaél Machado, s/n, Centro – CEP: 75.955-000 – Indiara/GO